

CONTRATO COM A EMPRESA BRUNO BARTOLOMEU, UNIPESSOAL, LDA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS RESIDUAIS, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DE POÇOS DE BOMBAGEM – 2024/2027"

### VALOR DO ATO - 351 200,00€

### CONTRATO N.º 177/2024

Aos vinte	e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro celebram os seguintes outorgantes, em
suporte i	nformático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato:
PRIMEIR	O OUTORGANTE:
MUNICÍPIC	DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira,
pessoa co	oletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada
neste ato	pela sua Vereadora, Ana Cristina Tiago Martins, com domicílio profissional no edifício dos
Paços do	Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são
conferido	os por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º
662/202	2, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio
SEGUNDO	O OUTORGANTE:
Bruno B	ARTOLOMEU UNIPESSOAL, LDA., com sede na Casa Terraminha, lote 101, Sesmarias, concelho de
Lagoa, m	atriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, com o número único de pessoa
coletiva	509 189 695, com o capital social de 125 050,00€, neste ato representada por <b>Bruno Filipe</b>
Mimoso	Bartolomeu, titular do cartão de cidadão número número de identificação fiscal
	om poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada
Consider	ando que:
	O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Concurso Público com a referência
	2024/300.10.005/278 para a aquisição de serviços para a "Limpeza e desobstrução de
	coletores de águas residuais e limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem -
	2024/2027";
B. (	O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 4 de abril de 2024
(	la Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
(	conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;
C. (	Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por
(	despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 4 de maio de 2024, no exercício de
(	competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 10 de novembro de
2	2021;



	D.	A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 03/020225;		
	E.	A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 14 de junho de 2024, assim como foi aprovada		
		a minuta do presente contrato;		
	F.	A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 25 de junho de 2024;		
	G.	Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de		
		compromisso 130853		
Ér	ecin	rocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de		
		s, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:		
501	viço.	s, dulante somente designado por contento , de desido com as cidadado seguntes.		
		CLÁUSULA PRIMEIRA		
		(Objeto do Contrato)		
1.	Ор	presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para o "Limpeza e desobstrução de		
	col	etores de águas residuais e limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem -		
	202	24/2027" nos termos melhor identificados nas peças do procedimento		
2.	Par	a além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas		
	con	stantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem		
		rocesso de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos		
	inte	egrantes do presente contrato		
3.		caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é		
	a qu	ue nele se dispõe		
		CLÁUSULA SEGUNDA		
		(Prazo de vigência)		
0 p	razo	de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses		
		CLÁUSULA TERCEIRA		
		(Preço contratual)		
1 (	) nre	ço contratual é de <b>351 200,00 €</b> (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos euros) acrescidos de		
	IVA, nos seguintes termos:			
4 4.2.	, 1100	s seguinces termos.		
		a) No ano de $2024$ - o valor de $68\ 340,\!00$ (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta euros), o		
		qual inclui o valor de 23 440,00 $\in$ (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta euros) acrescidos de		
		Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23% e 44 900€ (quarenta e quatro mil e novecentos		
		euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%;		



		b) No <b>ano de 2025 -</b> o valor de <b>117 060,00€</b> (cento e dezassete mil e sessenta euros), o qua
		inclui o valor de 40 160,00€ (quarenta mil, cento e sessenta euros) acrescidos de Imposto sobre
		Valor Acrescentado à taxa de 23% e 76 900€ (setenta e seis mil e novecentos euros) acrescidos de
		Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%;
		c) No ano de 2026 - o valor de 117 060,00€ (cento e dezassete mil e sessenta euros), o qual
		inclui o valor de 40 160,00€ (quarenta mil, cento e sessenta euros) acrescidos de Imposto sobre
		Valor Acrescentado à taxa de 23% e 76 900€ (setenta e seis mil e novecentos euros) acrescidos de
		Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%;
		d) No ano de 2027 - o valor de 48 740,00€ (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta euros), o
		qual inclui o valor de 16 640,00€ (dezasseis mil, seiscentos e quarenta euros) acrescidos de
		Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23% e 32 100€ (trinta e dois mil e cem euros)
		acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%
		co contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e
-		lui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja
res	pons	sabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público
		CLÁUSULA QUARTA
		(Obrigações Principais)
1.		acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo
	out	organte as seguintes obrigações:
	a)	Execução dos serviços programados, em regime de flexibilidade de horário, de acordo com as
		necessidades do Município de Lagoa e comunicadas com pré-aviso de 48 horas;
	b)	Execução dos serviços de Urgência, de acordo com as necessidades do Município de Lagoa, com
	D)	um tempo de resposta máximo de 45 minutos, contados da hora da sua comunicação;
		um tempo de resposta maximo de 43 minutos, contados da nora da sua comunicação,
	c)	Execução dos serviços programados de limpeza de fossas sépticas comunicados com pré-aviso,
		após a solicitação do utilizador, dando cumprimento ao número 5 do artigo 40.º do Regulamento
		Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Lagoa;
	a)	Execução dos serviços programados de poços de bombagem comunicados com pré-aviso;
	d)	execução dos serviços programados de poços de bombagem comunicados com pre-aviso;
	e)	Elaboração e entrega de relatório mensal dos serviços prestados;
	f)	Licenciamento do Prestador de Serviços para o exercício da atividade de recolha/transporte
	1)	rodoviário de resíduos, comprovado mediante a apresentação do respetivo alvará;
		Todoviario de residuos, comprovado mediante a apresentação do respetivo divara,
	g)	Elaboração e entrega de todas as Guias de Transporte;



h)	Deposição dos resíduos e/ou águas residuais resultantes das atividades contratadas na ETAR da Boavista;
i)	Fornecimento de todos os meios humanos e materiais, incluindo viaturas e respetivos encargos, necessários à execução dos serviços;
j)	Todos os encargos com pessoal, decorrentes do cumprimento da legislação laboral em vigor, nomeadamente, entre outros, seguros de acidentes pessoais, serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecimento de todo o equipamento individual de proteção e segurança, fardamento e
k)	Contratação dos seguros que garantam a cobertura dos riscos e danos, direta ou indiretamente emergentes da sua atividade, incluindo os relativos aos meios de transporte que sejam empregues na execução dos trabalhos, bem como, todo o pessoal neles transportado na qualidade de passageiros e formação adequada ao desempenho das funções;
1)	Apresentação das apólices de seguro acima exigidas no ato da assinatura do Contrato, obrigandose o Prestador de Serviços a mantê-las válidas durante toda a vigência do presente contrato;
m)	Fornecimento e implementação da sinalização rodoviária, para restrição/condicionamento do trânsito nas vias públicas, sempre que se justifique;
n)	Cumprimento de todos os procedimentos de segurança definidos e estabelecidos pelo Município de Lagoa.
human ao esta	ulo acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios os, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à aquisição de serviços, bem como belecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu
	CLÁUSULA QUINTA (Caução)
17 560,	dicatária prestou caução através de seguro caução anexo à apólice n.º 008010006745 no valor de 00€ (dezassete mil, quinhentos e sessenta euros) emitida em 25 de junho de 2024, pela AGEAS GAL – COMPANHIA DE SEGUROS, SA, correspondente a 5% do valor do contrato
	CLÁUSULA SEXTA (Condições de pagamento)
-	antia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através sferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.



2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt.				
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato.				
4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico.				
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida				
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos.				
CLÁUSULA SÉTIMA				
(Revisão de preços)				
O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços				
CLÁUSULA OITAVA				
(Cessão da posição contratual e Subcontratação)				
A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos.				
CLÁUSULA NONA				
(Sanções contratuais)				
O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.				
CLÁUSULA DÉCIMA				
(Alterações ao contrato)				
Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado				

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.-----



#### (Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Dever de Sigilo)

- 1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo.
- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato)

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Legislação Aplicável e Foro competente)



1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação
portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o
qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes.
2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua
execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa
renúncia a qualquer outro
Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:
1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária;
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP;
3. Certificado dos Registos Criminais da empresa e representante legal;
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
5. Certidão permanente do registo comercial;
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo;
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa
E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente,
no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo
94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo,
considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.
constanta se adiado e vando com a oposição da anima assinatara.
Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética
do Município de Lagoa.
O Primeiro Outorgante
Assinado por: ANA CRISTINA TIAGO MARTINS Num. de Identificação:
Data: 2024.07.01 10:44.
O Segundo Outorgante
Assinado por: BRUNO FILIPE MIMOSO BARTOLOMEU
Num. de Identificação: Data: 2024.07.02 09:19

